



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 863

**INSTITUI O ANO DE 1990
"ANO MUNICIPAL DA MULHER", LAN-
ÇA A CAMPANHA "IGUALDADE, CIDA-
DANIA E PAZ", E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É instituído, no Município de Butiá, em
1990, o "ANO MUNICIPAL DA MULHER", objetivando, através de ações
dos Poderes Executivo e Legislativo, desenvolver um conjunto de
atividades geradoras de consciência e de ações, em todos os seg-
mentos da sociedade butiaense, no combate à violência e à dis-
criminação e na afirmação da plena cidadania da mulher.

Artigo 2º - O Governo Municipal providenciará no
lançamento solene do ANO MUNICIPAL DA MULHER, no dia 1º de maio
de 1990.

Artigo 3º - Fica lançada a Campanha "IGUALDADE, CI-
DADANIA E PAZ", a nível municipal, com a finalidade de coordê-
nar, implantar e intensificar medidas, quer pelo Poder Públi-
co, quer pela comunidade, visando encontrar a plenitude da cida-
dania da mulher.

Parágrafo 1º - Os objetivos da campanha são:

- I - resgate do papel histórico desempenhado pela
mulher butiaense no campo social, econômico e
político;
- II - formação da consciência da cidadania e afirma-
ção da igualdade de direitos;
- III - geração e implantação de políticas públicas vol-
tadas ao atendimento das questões próprias da
condição feminina e de sua cidadania;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

- IV - promover a integração das ações do poder público com iniciativa da sociedade civil;
- V - desenvolver gestões e atividades que promovam a integração das mulheres gaúchas, principalmente para as mulheres butiaenses.

Parágrafo 2º - Para o desenvolvimento da campanha, serão realizados concursos, painéis, seminários, mostras, cursos, pesquisas e outros eventos organizados pelo Poder Executivo, através de suas secretarias e órgãos afins, e pela Câmara Municipal de Vereadores, com a participação de entidades da sociedade civil.

Artigo 4º - A correspondência oficial dos diversos órgãos do Executivo e Legislativo, durante o ano de 1990, contarão com impressos ou carimbos com os seguintes dizeres: 1990-ANO MUNICIPAL DA MULHER: IGUALDADE, CIDADANIA E PAZ.

Artigo 5º - O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação e cumprimento da presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de abril de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de abril de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração